

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000515/2018-16

Unidade Gestora: DNIT/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 883/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM GESTÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (EM PDF PESQUISÁVEL), INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL TAMANHO A4 E A3, PARA A SEDE DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM PERNAMBUCO E SUAS UNIDADES LOCAIS EM RECIFE, CARUARU, ARCOVERDE, SALGUEIRO E PETROLINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.728/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.***-94 e nomeado através da Portaria nº 3.684, publicada no DOU de 01/07/2022, assinada pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o Decreto nº 9.727, de 15/03/2019, publicado no DOU de 18/03/2019, e o constante no art. 13, da Portaria/MINFRA nº 399, de 12/03/2019, publicada no DOU de 13/03/2019, alterada pela Portaria/MINFRA nº 565, de 31/10/2019, publicada no DOU de 01/11/2019, e, de outro lado, e a empresa SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 07.759.174/0001-81, com sede na Av. Cruz Cabugá, 706, parte 02, Santo Amaro, CEP 50.040-000, no município de Recife/PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Tiago Glasner de Maia Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 5.784, órgão expedidor SDS/PE, e CPF nº 034.005, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.000515/2018-16 o resultado final do Pregão nº 0176/2018-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 883/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666.21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o Contrato **SR/PE-883/2018** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/12/2022, conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 05/12/2023, podendo seu término ser antecipado mediante novo processo licitatório.

1.2. Reajustar, utilizando o IGP-M (FGV) de aproximadamente 10,93% acumulado no período de 12 meses, conforme faculta a Cláusula Sétima, a partir de 06/12/2022, conforme Tabela abaixo:

| GRUPO (A) | ITEM (B) | CATMAT/CATSER (C) | DISCRIMINAÇÃO (D) | UNID. (E) | QUANTIDADE (F) |
|--|----------|-------------------|--|-----------|----------------|
| Grupo 01 – Serviço baseado em franquia de páginas – com disponibilização de equipamentos | 01 | 26573 | Impressão Monocromática A4 – Multifuncional Mono Tipo 1 | Página | |
| | 02 | 26611 | Impressão Policromática A4 – Multifuncional Policromática Tipo 2 e 3 | Página | |
| | 03 | 26638 | Impressão Policromática A3 – Multifuncional Policromática Tipo 3 | Página | |
| Total do Grupo 0 | | | | | |
| Grupo 02 – Serviço sob demanda – sem disponibilização de equipamentos | 04 | 27600 | Serviço de Impressão e/ou Digitalização de outros papeis (A0, A1 e A2) | Página | |
| Total do Grupo 02 | | | | | |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II da nº 8.666/1993 e previsto na cláusula segunda do contrato nº 883/2018; parágrafo 8º, II, "d", do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e previsto na cláusula sétima do contrato nº 883/2018.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 72.496,57 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, em virtude do reajuste no preço unitário, sofrerá um acréscimo de 10,932450% nesse valor.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 6.041,38 (seis mil quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**, em virtude do reajuste do preço unitário, sofrerá um acréscimo de 10,932450% nesse valor.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, a serem adicionados ou compensados na forma prevista no Anexo I do Edital da Licitação - Termo de Referência, visto tratar-se de contratação por regime de franquia com eventual possibilidade de excedentes.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de reajuste, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$65.352,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)** para **R\$ 72.496,57 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, a partir de 06/12/2022.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 6.041,38 (seis mil quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

4.3. Os recursos orçamentários disponíveis para custear a contratação da referida despesa serão deduzidos da seguinte rubrica: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de despesa (ND) 339039, Sub Elemento 83 (Despesas Com Impressão - Grande Formato) e 339040, Sub Elemento 16 (Despesas Com Outsourcing de Impressão), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de resultado primário (ID) 02, Fonte 0100000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 22/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Glasner de Maia Chagas, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13044944** e o código CRC **C8BAF885**.